



**LEI Nº 1.868/2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO  
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas aos programas federais e estaduais, tais como aquisição de materiais de consumo, medicamentos e outros a critério da unidade beneficiada e em atendimento ao suporte orçamentário das dotações com recursos Municipais.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

- 03.04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA
  - 027 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100.000,00
  - 030 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$165.000,00
  
- 03.04.122.0004.2.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
  - 45 – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$480.000,00
  
- 03.28.122.0004.2.013 – PARCELAMENTO DE DÍVIDA CONSOLIDADA
  - 68 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$100.000,00
  
- 05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
  - 146 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$340.000,00
  - 147 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$25.000,00
  - 149 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$55.000,00
  - 150 – 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R\$80.000,00
  - 151 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$50.000,00
  - 153 – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$60.000,00
  
- 05.04.122.0010.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
  - 176 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$150.000,00
  - 177 – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$150.000,00



- 05.04.122.0010.2.035 – CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS  
170 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$150.000,00
- 06.08.122.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
193 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$15.000,00
- 07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
- 300 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$105.000,00  
303 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$25.000,00  
306 – 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$30.000,00  
307 – 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$80.000,00  
309 – 3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$80.000,00
- 07.10.302.0015.2.056 – PROGRAMA FARMACIA BÁSICA – ESTADUAL  
295 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$80.000,00
- 07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
313 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$100.000,00  
317 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... R\$80.000,00
- 07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO  
319 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$100.000,00  
322 – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$60.000,00  
324 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$150.000,00
- 07.10.305.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE  
338 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$30.000,00  
340 – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00  
342 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... R\$20.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta mil reais), em conformidade com a demonstração em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2015.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal



**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*

**Ana Angélica Cidade da Silveira**  
*Sec. Munic. de Assistência Social*

**Laura Guedes Bezerra**  
*Sec. Munic. de Saúde*

**Eliseu Von Rondon Gonçalves**  
*Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos*